



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Edital de Licitação por Tomada de Preços n. 01/2016, data de abertura 31/03/2017.

TOZZINI, FREIRE, TEIXEIRA E SILVA ADVOGADOS, já qualificado no certame em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria retificar erro material contido na impugnação apresentada em 10 de julho de 2017.

1. No Quadro 1, apresentado na impugnação, há a informação de que o licitante OLIVEIRA E GUIMARÃES ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS teria deixado "de apresentar Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** do Município de Salvador/BA". Contudo, há erro material na informação, pois o licitante, na verdade, "deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos **Imobiliários** do Município de Salvador/BA".

2. Requer-se, dessarte, a retificação do erro material, na forma exposta acima.

Termos em que
pede deferimento.

Brasília-DF, 11 de julho de 2017.

Isabela Braga Pompilio
OAB/DF 14.234

Cláudio Coelho de Souza Timm
OAB/DF 16.885


Bruno Rodrigues Teixeira de Lima
OAB/DF 31.591

Camila de Cássia Bastos Neves
OAB/DF 15.613/E